



21854753



08020.009282/2020-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

**CONTRATO Nº 21/2023
COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº 08020.009282/2020-36

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, o Senhor **GESSE SANTANA BORGES**, com competência subdelegada no art. 1º, XI da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 693.242.041-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.485.967 - SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.650.985/0001-30, sediada na Rua 24 de Abril, nº 2977, Sala 2, Estande 3, Centro, Palhoça - SC, CEP 88131-030, e-mail rosdel_multi@hotmail.com e comercial@rosdelmulti.com.br, contato (41) 3562-3948/99116-1317, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 140688967, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 680.992.230-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.009282/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2021 (18365231), por Sistema de Registro de Preços nº 44/2022 (20755728), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de **Atendimento Pré-Hospitalar - APH**, para atender as necessidades da Diretoria de Operações - DIOP/SEOPI, Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP/SENASP e Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP/SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (16702764), anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (16437172), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	REGIÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE SEOPI	QUANTIDADE SENASP	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------------	-----------	--------	-------------------------	---------------	---------------------	----------------------	----------------	-------------------	----------------------

					MEDIDA	DIOP	DFNSP	DPSP		(R\$)	
1	1	Bolso APH para Colete Tático Modular	Norte	447850	Unidade	0	0	825	825	113,00	93.225,00
	3	Porta Torniquete		454787	Unidade	0	0	825	825	70,00	57.750,00
2	4	Bolso APH para Colete Tático Modular	Nordeste	447850	Unidade	0	0	1.610	1.610	68,00	109.480,00
	6	Porta Torniquete		454787	Unidade	0	0	1.610	1.610	45,00	72.450,00
3	7	Bolso APH para Colete Tático Modular	Centro-Oeste	447850	Unidade	2.590	800	525	3.915	90,00	352.350,00
	8	Maca de Resgate Tático		448740	Unidade	43	100	0	143	220,00	31.460,00
	9	Porta Torniquete		454787	Unidade	2.590	500	525	3.615	52,00	187.980,00
4	10	Bolso APH para Colete Tático Modular	Sudeste	447850	Unidade	0	0	2.200	2.200	55,00	121.000,00
	12	Porta Torniquete		454787	Unidade	0	0	2.200	2.200	34,00	74.800,00
5	13	Bolso APH para Colete Tático Modular	Sul	447850	Unidade	0	0	600	600	54,00	32.400,00
	15	Porta Torniquete		454787	Unidade	0	0	600	600	25,00	15.000,00
–	88	Bolsa APH / Mochila de Primeiros Socorros Modular Tática	Centro-Oeste	303377	Unidade	43	50	0	93	594,00	55.242,00
TOTAL											1.203.137,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.203.137,00 (um milhão, duzentos e três mil cento e trinta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista

no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SENASP - DFNSP

Nota de Empenho: 2022NE000485 - Investimento (21570780);

Nota de Empenho: 2022NE000486 - Custeio (21570781);

Gestão/Unidade: 0001/200331;

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho: 06 181 5016 2B00 0001;

Plano Interno: SP99902BFN1;

SENASP - DPSP

Nota de Empenho: 2022NE000484 (21570778);

Gestão/Unidade: 0001/200331;

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho: 06 181 5016 21BQ 0001;

Plano Interno: SP99PBQ4ATL;

SEOPI - DIOP

Nota de Empenho: 2022NE000487 (21570783);

Nota de Empenho: 2022NE000526 (21569918);

Gestão/Unidade: 0001/200331;

Fonte de Recursos: 118309110;

PO: 000F;

PTRES: 194251;

Plano Interno: SO899QVIGIA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via única que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

GESSÉ SANTANA BORGES
Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Rosdelmulti Confeccção e Comércio Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

ANA CÉLIA BERNARDES VILARINHO
CPF: 691.386.991-68

PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO
CPF: 839.075.051-15



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO JOSE RIBEIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/02/2023, às 17:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GESSE SANTANA BORGES, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 16/02/2023, às 15:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia Bernardes Vilarinho, Coordenador(a) de Contratos e Gestão de Atas**, em 16/02/2023, às 17:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO, Integrante Técnico(a)**, em 16/02/2023, às 17:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21854753** e o código CRC **0DF2C375**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Entrega > Pagamento

Dados de contato

E-mail

☐ Quero receber ofertas e novidades por email

Entrega



Correios Mini Envios via Kangu

Chega sexta-feira 27/10

R\$19,99

Mais opções ▾

Dados do destinatário

Nome

Sobrenome

Endereço do destinatário

Endereço

Avenida Professor Carlos Cunha

Número

☐ Sem número

Complemento (Opcional)

Bairro



PORTA TORNIQUETE
MODULAR WTC - PRETO × 1

R\$65,00

Subtotal

R\$65,00

Custo de frete

R\$19,99

Total

R\$84,99

Possui um cupom de desconto?



SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Porta Torniquete Modular Maynards

Cor Coyote
Marca: Maynards

- 1 +

R\$ 58,00

Frete

São Luís - MA

Avenida Professor Carlos Cunha
65076-820

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

☒	Correios Normal Prazo de Entrega: até 9 dia(s), 25/10/2023	R\$ 32,06
☐	Correios Expresso Prazo de Entrega: até 5 dia(s), 19/10/2023	R\$ 63,33
☐	Encomenda PAC Previsto para 25/10/2023	R\$ 94,30

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 58,00

Frete (Correios Normal) R\$ 32,06

Total do pedido **R\$ 90,06**

R\$ 88,32 no Pix com desconto
ou 9x sem juros de R\$ 10,01 no cartão de crédito

Continuar

ATENDIMENTO

ACEITAMOS

SEGURANÇA

32°C
Parc ensolarado



14:35
11/10/2023

Carrinho

Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Compre mais **R\$ 425,00** e ganhe **FRETE GRÁTIS**



Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal	Excluir
 PORTA TORNIQUETE MODULAR - PRETO Cód: E59JARWHL Estoque: Disponível	R\$ 75,00	- 1 +	R\$ 75,00	
			Subtotal: R\$ 75,00	
Calcule o frete:				
65076-820	Calcular	 Não sei meu CEP		
Cupom de desconto:				
	Usar cupom			
			Total: R\$ 104,96	



Continuar comprando

✓ Finalizar compra

